



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ALTAMIRA E A EMPRESA P.
GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO -
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. RONI EMERSON HECK - Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **P. GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO - EIRELI (COMERCIAL PRIMAVERA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.116.338/0001-15, com sede na Travessa Pedro Gomes nº. 708, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representada por seu procurador Sr. ANTONIO GONÇALVES DE LIMA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG nº 531603 SSP/MS e do CPF nº 333.448.762-87, residente na Av. Alacid Nunes nº 3423, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Altamira, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E EPIs**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Enxada média com cabo	Tramontina	und	05	29,45	147,25
04	Enxadão estreito 2,5 c/cabo	Norte	und	03	29,47	88,41
07	Facão 16"	Tramontina	und	05	21,61	108,05
08	Facão 18"	Tramontina	und	05	25,57	127,85
09	Facão 22"	Tramontina	und	05	34,40	172,00
10	Facão 128 (terçado)	Tramontina	und	05	44,18	220,90

	VALOR TOTAL					864,46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Escova de aço c/cabo	Paraboni	und	03	9,78	29,34
02	Fita zebrada 70mm x 200 mt sem adesivo	Plastcor	und	10	8,80	88,00
03	Kit de brocas e bicos p/ parafusadeira-furadeira	Plastcor	und	02	70,56	141,12
04	Esquadro de alumínio, 30 cm	Paraboni	und	02	11,25	22,50
05	Guarda chuva grande	Fib flex	und	10	19,56	195,60
06	Lâmina para roçadeira 02 pontas	Paraboni	und	05	34,26	171,30
07	Lâmina para roçadeira 3 facas	Paraboni	und	05	44,00	220,00
08	Lâmina para roçadeira 4 facas	Paraboni	und	05	53,80	269,00
09	Lanterna de Leds ou similar	Franci	und	10	24,46	244,60
10	Lapis carpinteiro	Paraboni	und	25	1,86	46,50
11	Linha p/pedreiro 100mts	Carrie	und	05	7,83	39,15

	VALOR TOTAL					1.467,11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Arame farpado rolo c/ 500 mts	Sitio	rolo	10	219,00	2.190,00
02	Arame liso rolo c/ 1000 mts	Gerdau	rolo	10	342,00	3.420,00

	VALOR TOTAL					5.610,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Vassourão de piaçava com cabo (limpeza pública)	Vonder	und	20	20,00	400,00

	VALOR TOTAL					400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 22	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Cantoneira para prateleira de aço 10"	Vonder	und	20	8,50	170,00
02	Cantoneira para prateleira de aço 8"	Thomp	und	20	8,00	160,00
03	Chuveiro PVC c/cabo 6"x1/2	Tramontina	und	70	7,05	493,50
04	Dobradiça zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm	Silvana	und	50	3,00	150,00
05	Dobradiça zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm	Silvana	und	50	5,45	272,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

06	Dobradiça zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm	Silvana	und	150	4,40	660,00
07	Dobradiça zincada 2"	Silvana	und	200	3,00	600,00
08	Porta cadeado 5.1/2" - cromado	Metal	und	100	5,82	582,00
09	Porta cadeado 4" - cromado	Metal	und	60	5,46	327,60
10	Dobradiça zincada 4" c/ parafusos 3,8x22mm	Silvana	und	100	8,66	866,00
11	Porta cadeado 2.1/2" - cromado	Metal	und	20	2,61	52,20
12	Dobradiça galvanizada 2"	Silvana	und	200	3,07	614,00
14	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 60 cm	Orca	und	50	6,27	313,50
15	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 40 cm	Orca	und	50	3,53	176,50
16	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 50 cm	Orca	und	50	4,44	222,00
17	Espatula de aço 2" p/ pintura	Atlas	und	30	6,37	191,10
18	Espatula de aço 3" p/ pintura	Atlas	und	25	8,12	203,00
19	Espatula de aço 4" p/ pintura	Atlas	und	25	9,04	226,00
20	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio	Aliança	und	20	32,00	640,00
21	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira	Aliança	und	15	64,16	962,40
22	Fechadura externa p/ porta de madeira	Aliança	und	150	32,01	4.801,50
23	Fechadura p/ porta de banheiro-madeira	Aliança	und	50	25,57	1.278,50
27	Fechadura para porta de correr	Aliança	und	25	82,55	2.063,75
28	Fechadura tubo p/ porta de armário mad.	Aliança	und	25	7,20	180,00
29	Fechadura tubo para porta de armário metálica	Aliança	und	25	6,80	170,00
30	Ferrolho 3"	Metal	und	50	4,50	225,00

	VALOR TOTAL					16.601,05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 25	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Arco de serra regulavel	Tramontina	und	5	21,96	109,80
02	Janela de aluminio com vidro 1x1,50mts	Tramontina	und	50	307,41	15.370,50
03	Lixa d'agua	Norton	und	500	1,58	790,00
04	Lixa ferro	Norton	und	1.000	1,84	1.840,00
05	Lixa massa/madeira	Norton	und	2.500	0,88	2.200,00
06	Mecanismo completo de descarga acoplada ao vaso	Joll	und	50	79,05	3.952,50
07	Óleo lubrificante antiferrugem 300ml	Stalev	und	15	8,79	131,85
08	Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt	Imasil	und	50	79,05	3.952,50
09	Pia de inox 1,20x52 mt	Imasil	und	50	131,73	6.586,50
10	Pia de inox 2,00x55 mt	Stamandard	und	50	658,72	32.936,00
13	Ralo sifonado 100x40	Vonder	und	50	5,28	264,00
14	Rolo antigota 23cm	Vonder	und	50	17,58	879,00

	VALOR TOTAL					69.012,65



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 45	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Aguaras 0,900 ml	Veloz	litro	35	5,89	206,15
02	Aguaras galão com 5 litros	Veloz	galão	50	26,78	1.339,00
03	Corante líquido 50 ml cores diversas	Xadrez	und	120	1,61	193,20
04	Verniz acrílico lata com 18 litros Rendimentos por demão m ² 275 a 325	Veloz	lata	120	160,69	19.282,80
05	Massa acrílica 3,600 ml rendimentos por demão m ² 120 a 20	Veloz	lata	100	13,39	1.339,00
06	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão m ² 60 a 100	Veloz	lata	120	53,56	6.427,20
07	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão m ² 65 a 105	Veloz	lata	120	26,78	3.213,60
08	Massa PVA 3,600 ml Rendimentos por demão m ² 13 a 21	Veloz	galão	90	8,57	771,30
09	Primer universal 900 ml Rendimentos por demão m ² 8,10 a 10	Veloz	litro	20	13,39	267,80
10	Resina acrílica incolor 18 litros	Veloz	balde	30	101,77	3.053,10
11	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão m ² 100 a 150	Veloz	balde	335	53,56	17.942,60
12	Selador acrílico 3,6 lts Rendimentos por demão m ² 20 a 30	Veloz	galão	75	10,72	804,00
13	Selador p/ mad/ 0,900 ml Rendimentos por demão m ² 13,5 a 16,25	Veloz	litro	30	13,33	399,90
14	Selador para madeira 3,6 lts. Rendimentos por demão m ² 55 a 65	Veloz	galão	35	48,27	1.689,45
15	Thinner galão c/ 5 litros pureza minima 99,5%	Veloz	gl	50	32,15	1.607,50
16	Thinner 900ml	Anjo	und	50	5,89	294,50
17	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão m ² 300 a 375	Veloz	lata	130	91,06	11.837,80
18	Tinta 3,6 litros para piso	Veloz	galão	100	21,43	2.143,00
19	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	Veloz	balde	100	107,13	10.713,00
20	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	Veloz	balde	100	107,13	10.713,00
21	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	Veloz	balde	70	48,21	3.374,70
22	Tinta acrílica fosco 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	Veloz	balde	60	48,20	2.892,00
23	Tinta esmalte sintético a base d'agua 3.600 ml	Veloz	galão	100	37,49	3.749,00
25	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversas)	Veloz	galão	150	26,78	4.017,00
26	Tinta esmalte sintético 0,900 ml brilhante - Rendimentos por demão m ² 12,5 a 18,75	Veloz	litro	75	10,18	763,50
28	Tinta spray	Veloz	und	100	9,11	911,00
29	Tinta telhas 18lts cor ceramica	Veloz	lata	75	85,70	6.427,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

30	Tinta telhas 3,6lts cor ceramica	Veloz	galão	75	21,96	1.647,00
32	Tinta esmalte sintético 18 litros brilhante - rendimentos por demão m² 250 a 375	Veloz	lata	120	107,14	12.856,80

	VALOR TOTAL					130.876,40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 94	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Carro de mão, armação em aço tubular, caçamba de plástico com capacidade para 170 litros jiricão com 02 rodas c/ rolamento (pneu com câmara).	Vonder	und	10	440,00	4.400,00

	VALOR TOTAL					4.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 96	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Alicate clipador para instalação de rede lógica	Universal	und	03	71,48	214,44
07	Alicate de corte universal até 1.000v	Famatil	und	03	26,40	79,20
08	Alicate universal 8" c/ cabo isolado p/ 1000v	Famatil	und	03	27,46	82,38
10	Descascador de fios	Famatil	und	03	44,07	132,21

	VALOR TOTAL					508,23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 101	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Chave alien	Famatil	jogo	05	10,73	53,65
02	Chave de boca c/ estria tamanho 13	Tramontina	und	05	9,87	49,35
03	Chave de fenda 1/4x4"	Vonder	und	05	7,72	38,60
04	Chave de fenda 3/16x4"	Vonder	und	05	5,41	27,05
05	Chave de fenda 1/8x3"	Vonder	und	05	9,44	47,20
06	Chave de Teste de Voltagem	Vonder	und	05	15,45	77,25
07	Chave estrela 17/19	Robust	und	05	15,45	77,25
08	Chave grife	Tramontina	und	05	36,04	180,20
09	Chave hally	Tramontina	und	05	9,44	47,20
10	Chave Inglesa 10"	Tramontina	und	05	36,04	180,20
11	Chave Inglesa 12"	Tramontina	und	05	44,63	223,15
12	Chave Inglesa 8"	Tramontina	und	05	22,31	111,55
13	Chave Philips 1/4x4"	Tramontina	und	05	6,86	34,30
14	Chave Philips 1/8x3"	Tramontina	und	05	6,00	30,00
15	Chave philips 3/16x3"	Tramontina	und	05	8,59	42,95

	VALOR TOTAL					1.219,90

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 230.959,80 (Duzentos e Trinta Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.



3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

12 122 0006 1.007 – Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
12 361 0022 1.016 – Reforma de Unidades Escolares.
12 361 0022 1.017 – Ampliação de Unidades Escolares.
12 361 0022 1.018 – Adaptação de Unidades Escolares.
12 361 0022 2.075 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ens. Fundamental.
12 365 0022 2.074 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.
12 367 0022 2.076 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Especial.
12 367 0022 2.079 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 60% Ed. Especial.
12 361 0006 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
12 122 0006 2.028 – Manutenção das Salas de Leitura/Biblioteca.
12 122 0006 2.030 – Manutenção do Laboratórios de Ciências.
12 126 0006 2.033 – Manutenção de Centros de Inclusão Digital.
12 364 0016 1.009 – Construção e Reforma do Polo Presencial
12 365 0018 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches.
12 361 0022 1.014 – Construção de Unidades Escolares.
12 361 0007 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Indígenas.
12 361 0007 2.050 – Manutenção das Escolas Indígenas.
12 361 0008 2.047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Mais Educação Indígena.
12 368 0010 2.041 – Manutenção das Escolas das RESEX
12 361 0011 2.052 – Manutenção do Salário Educação QSE.
12 361 0012 2.057 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
12 364 0016 1.010 – Construção e Reforma do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil.
12 365 0017 1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas.
12 365 0017 2.071 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Pré-Escolar.
12 365 0022 1.019 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.
12 365 0018 2.072 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:



6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de construção diversos, elétricos e EPIs de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos e EPIs ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;



9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA - CONTRATANTE, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas;

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de fevereiro de 2019.

RONI EMERSON HECK
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

P. GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO - EIRELI
ANTONIO GONÇALVES DE LIMA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____